

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE  
PETRÓPOLIS – RIO DE JANEIRO****Autos nº 5001161-72.2020.4.02.5106****URGENTE - SAÚDE**

**1. O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos autos da ação civil pública que movem em face do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e da UNIÃO, vêm dizer e requerer o que segue.**

Na r. decisão do evento 74, constou:

“A fim de avaliar o risco em saúde pública, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS optou pela caracterização de risco apresentada no Boletim Epidemiológico 11 do Ministério da Saúde (<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/18/2020-04-17---BE11---Boletim-do-COE-21h.pdf>>).

Nesse contexto, com base em dados informados na presente data e extraídos do Painel de Indicadores para Análise da Pandemia de

COVID-19 em Petrópolis (<https://smspetropolis.net.br/covid-19/>>), verifico que apesar de a incidência de COVID-19 ser considerada alta (incidência de 2.029,1), tendo em vista que a proporção de leitos de UTI ocupados não atinge o percentual de 40% (atualmente está em 38,20%), a matriz de risco indica RISCO MODERADO, o que permite o distanciamento social seletivo intermediário e, conseqüentemente, a reabertura de bares, segundo as regras estipuladas pela autoridade local.

Ressalto que o sucesso da retomada gradual das atividades econômicas em Petrópolis, especialmente o funcionamento dos bares, depende do respeito pelos empresários ao protocolo sanitário estabelecido pelo Município. Também é relevante o envolvimento de toda sociedade adotando medidas de higiene para redução de transmissibilidade (lavagem das mãos, uso de máscaras, limpeza de superfícies, por exemplo). Por fim, é imperioso salientar que **o controle e a fiscalização pelas autoridades locais é medida fundamental para garantir o cumprimento das regras definidas pelo Poder Executivo Municipal.**

Ante o exposto, **INDEFIRO** o requerimento formulado pelos autores no Evento 63.”

De fato, os dados do Painel de Indicadores para Análise da Pandemia de COVID-19 em Petrópolis (<https://smspetropolis.net.br/covid-19/>>), devem ser utilizados como base para manutenção de permissão do distanciamento social seletivo intermediário e, conseqüentemente, a reabertura de bares, segundo as regras estipuladas pela autoridade local.

Ocorre que, embora o painel apresente proporção de leitos de UTI ocupados no percentual de 68,75% (atualizado em 10.12.2020), **tais**

**dados não retratam a realidade dos nosocômios da cidade**, justamente no momento em que o número de internações cresce na maior proporção desde o início da pandemia em março do presente ano.

Nesse ponto, destaca-se o relatório enviado, diariamente, ao Ministério Público pela Central de Regulação de Leitos de Petrópolis (em anexo), o qual informa que, em 10.12.2020, o Município **contava somente com um leito** de UTI COVID disponível no Hospital Nossa Senhora Aparecida:

**. Hospital Municipal Nelson de Sá Earp**

UTI:10 internados, zero leitos disponíveis;

**. Hospital Alcides Carneiro**

UTI adulto: 12 internados, zero leitos disponíveis, 2 leitos indisponíveis; **(sendo 1 COVID-19)**

Unidade Pós Cirúrgica I (Covid-19): 5 internados, 1 leito reservado, zero leitos disponíveis, 1 leito indisponível;

Unidade Pós Cirúrgica II (UPC): 4 internados, zero leitos disponíveis; **(sendo 2 COVID-19)**  
Clínica Cirúrgica Masculina: 8 internados, 8 leitos reservados, zero leitos disponíveis, 11 leitos indisponíveis; **(sendo 1 COVID-19)**

**. Hospital Nossa Senhora Aparecida**

UTI Adulto COVID: 29 internados, 1 leito disponível, 10 leitos indisponíveis. (sendo 29 COVID-19)

De igual modo, no dia 08.12.2020 o **Hospital Unimed** informou **taxa de ocupação dos leitos de UTI em 80%** (documento anexo).

Por sua vez, o **Hospital Santa Teresa** em 10.12.2020 informou **ocupação dos leitos de UTI no percentual de 71%**, ressaltando-se que a taxa de ocupação de leitos clínicos do nosocômio está próximo do colapso, em

97% (documento anexo).

De igual sorte, o gráfico de internações de UTI por COVID, disponível no Painel de Indicadores para Análise da Pandemia de COVID-19 em Petrópolis, deixa evidente o aumento ocorrido nos últimos dias.



Em reunião ocorrida no último dia 08.12.2020, a Secretaria Municipal de Saúde informou que em 07.12.2020 a rede privada de saúde do Município contava com cerca de 90% de ocupação dos leitos de UTI e, desse modo, não poderia disponibilizar leitos para o SUS (ata anexa).

Contudo, em 10.12.2020 foi noticiado que, embora o painel COVID do Município apresentasse 24 leitos disponíveis (referente aos dados de 08.12.2020, **uma vez que mencionado painel deixou de ser atualizado no dia 09.12.2020**), **nove** pacientes aguardavam vagas em leitos de UTI, sendo destacado que **“o retardo na transferência de pacientes com sintomas de covid-19 para leitos de UTI vem acontecendo há cerca de uma semana”**<sup>1</sup>.

No mesmo sentido, o aumento de pessoas sintomáticas que buscam os pontos de apoio nos territórios também demonstra o aumento

<sup>1</sup> Disponível em <<https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/covid-19-nove-pessoas-na-fila-para-uti-apesar-de-ocupacao-em-63-93-188439>>, consulta realizada em 10.12.2020.

repentino do contágio, senão vejamos<sup>2</sup>:

Casos Suspeitos de COVID-19 nas Unidades de Saúde – Petrópoli:												
UNIDADE	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL GERAL
AMB. ESP. DA POSSE	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	3
BAFFI	0	0	0	13	40	72	21	0	22	52	0	220
CAPS ADULTO	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3
CAPS INFANTIL	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
CENTRO DE SAUDE	0	1	36	37	20	68	134	78	48	52	0	474
CLINICA POUX BROMELIAS	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
COVIP	0	10	11	39	243	460	341	176	218	371	23	1.892
MAC	0	14	25	57	51	72	51	74	48	87	30	509
HCC	0	0	14	30	37	34	28	38	9	13	3	206
HANSE	0	1	5	7	26	16	5	2	5	8	0	75
HNSI APARECIDA	0	0	0	0	1	10	2	3	10	9	5	40
HST	2	39	76	179	239	324	463	135	555	471	15	2.498
LAB. CLIPER	0	0	0	0	0	0	1	0	0	5	0	6
LAB. CORREAS	0	8	77	238	181	194	334	527	372	430	24	2.383
LAB. SERGIO FRANCO	0	0	0	0	0	6	55	2	10	12	0	85
NAO INFORMADO	0	0	0	0	0	4	2	0	1	2	0	9
PSLS	0	0	14	19	19	17	36	23	21	11	8	168
SAMU	0	0	1	1	1	0	5	0	0	0	0	7
SANTA MONICA	0	0	0	0	0	14	0	1	1	0	0	16
SAUDE DO TRABALHADOR	0	0	0	16	2	1	0	0	0	0	0	19
SMH	0	7	17	37	45	65	45	43	64	35	17	395
SOC	0	0	0	0	0	0	0	2	18	12	0	32
SRA PEDRO DO RIO	0	0	1	1	1	7	1	0	0	2	0	13
TENDA ITINERANTE	0	0	0	0	0	0	232	405	5	101	0	743
UAC-CENTRO	0	11	7	7	82	133	138	780	1.146	677	2	2.983
UAC-CORREAS	0	0	0	0	0	0	19	0	0	0	0	19
UAC-ITAPIVA	0	0	1	13	101	62	50	368	479	333	1	1.408
UAS ALTO INDEPENDENCIA	0	0	0	0	4	8	20	7	0	1	0	40
UBS ARARAS	0	0	2	0	1	3	5	7	3	1	0	22
UBS DR. THOUZET	0	0	0	0	0	0	0	3	11	1	0	15
UBS ITAPIVA	0	0	0	1	3	10	15	3	3	2	0	37
UBS ITAMARATI	0	0	0	0	2	12	8	9	3	1	0	33
UBS LAJUNHA	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	2
UBS MORIN	0	0	1	0	7	9	11	24	1	0	0	53
UBS MOSELA	0	0	0	0	3	8	13	15	0	0	0	39
UBS OUTANDINHA	0	0	0	1	0	13	2	0	0	0	0	16
UBS RETIRO	0	0	0	1	2	11	5	4	3	4	0	30
UNID. FORA DO MUNICIPIO	0	1	1	2	7	3	1	2	7	3	1	6
UNIMED	0	29	53	80	69	121	185	65	19	224	48	801
UPA CASCATINHA	0	6	27	40	4	24	102	27	3	16	1	233
UPA CENTRO	3	17	75	100	76	78	664	709	458	907	307	2.178
UPA ITAPIVA	0	6	29	38	74	81	296	267	186	411	185	977
USF ALTO DA SERRA	0	0	1	1	1	1	11	0	2	0	0	17
USF ALTO SIMERIA	0	0	0	3	1	0	0	0	0	0	0	4
USF AMAZONAS	0	0	0	4	1	0	5	3	4	0	0	17
USF BARRIO CASTRIOTO	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	0	4
USF BATALHARD	0	0	3	0	1	0	0	0	2	0	0	6
USF BOA ESPERANCA	0	0	0	1	0	7	11	0	3	0	0	22
USF BOA VISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
USF BRISAL	0	0	0	0	0	0	7	7	0	1	0	15
USF CARANGOLA	0	0	0	0	0	0	0	3	1	0	1	4
USF CASTELO SAO MANDEL	0	0	0	0	0	0	5	13	0	0	0	18
USF CAXAMBU	0	0	0	0	0	1	0	12	0	6	2	19
USF COM. 1º DE MAIO	0	0	0	1	0	1	3	14	0	1	0	19
USF COM. 24 DE MAIO	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1
USF COM. M. J. PRAGA	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
USF COM. S. J. BATISTA	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2
USF ESTR. DA SAUDE	0	1	0	0	3	0	1	0	0	1	0	5
USF FAZENDA INGLESA	0	0	0	1	0	0	6	0	0	0	0	7
USF JARDIM SALVADOR	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
USF MACHADO FAGUNDES	0	0	0	0	0	0	1	1	0	3	0	2
USF MEIO DA SERRA	0	0	0	0	0	0	3	3	0	0	0	6
USF MOINHO PRETO	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	3
USF PEDRAS BRANCAS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
USF POSSE	0	0	0	0	0	1	18	7	4	0	0	30
USF SAO SEBASTIAO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
USF SARGENTO BOENING	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
USF SECRETARIO	0	0	0	0	0	0	0	3	30	0	0	33
USF VALE DAS VIDEIRAS	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
USF VALE DO CARANGOLA	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	2
USF VILA FELIPE	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	2
USF VILARICA	0	0	0	3	0	0	21	2	7	0	0	33
USF VILA SAUDE	0	0	0	0	0	0	5	0	2	1	0	7
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5</b>	<b>150</b>	<b>482</b>	<b>977</b>	<b>1.350</b>	<b>1.975</b>	<b>3.379</b>	<b>3.853</b>	<b>3.816</b>	<b>4.262</b>	<b>669</b>	<b>20.918</b>
<b>MEDIA DIARIA</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>15</b>	<b>32</b>	<b>45</b>	<b>64</b>	<b>109</b>	<b>125</b>	<b>123</b>	<b>142</b>	<b>67</b>	

Imagem do número de pessoas que aguardavam atendimento na Tenda COVID localizada na UPA Centro no dia 03 de dezembro também evidencia o aumento anunciado:

<sup>2</sup> Disponível em <<https://docs.google.com/spreadsheets/d/e/2PACX-1vT0fy2RR0fMYkm71ftBCGeP3ehHPiKbhlN9wV5uFMPZaQAM0rZLcAEmKEbhCbjvSPugStZnENgB/pubhtml?gid=829908467&single=true>>, consulta realizada em 10.12.2020.



Mencionados dados demonstram que o risco do sistema municipal de saúde atingir a ocupação total de leitos de UTI será questão de poucos dias, caso medidas efetivas de distanciamento social não sejam implementadas.

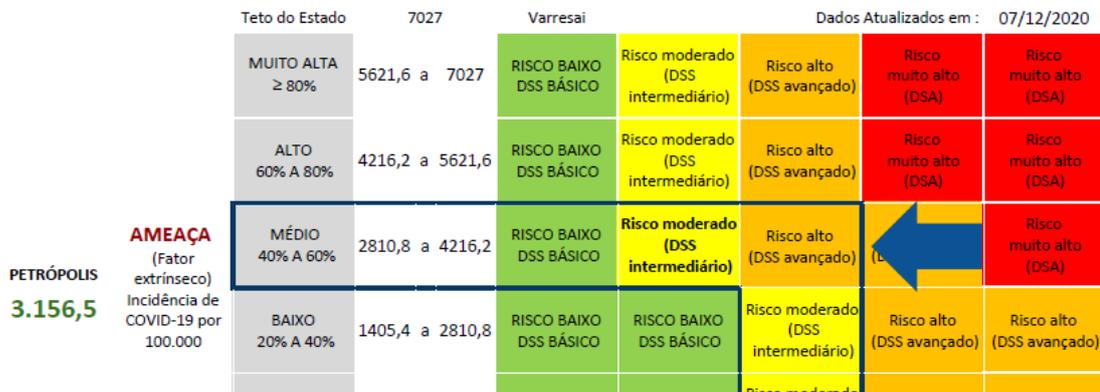
Com efeito, diante da inexistência de fármaco que seja efetivo no combate ao SARS-COV-2, diante da sua velocidade de transmissão, bem como da forma pela qual ele é transmitido, ganha relevo o **distanciamento social**, que **vem sendo recomendado pelos especialistas da área epidemiológica como uma medida preferencial na tentativa de diminuir a**

curva de contágio do COVID-19.

**Conforme MATRIZ DE RISCO apresentadas ao Ministério Público pela Secretaria Municipal de Saúde, atualizadas em 07 de dezembro de 2020, a cidade de Petrópolis encontra-se, atualmente, com RISCO ALTO DE CONTÁGIO.**

Com efeito, a Matriz de Risco elaborada em 07.12.2020, a partir da metodologia apresentada pelo Ministério da Saúde apresentava **risco ALTO** do vírus, conforme diagrama abaixo, impondo o **distanciamento social seletivo avançado**, o que **implica restrição de atividades que geram aglomerações**:

MATRIZ DE RISCO SEGUNDO BOLETIM EPIDEMIOLÓGICO Nº 11 DO MS



NÍVEL DE RISCO	MEDIDA	AÇÃO
Risco baixo	Distanciamento Social Seletivo básico	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Envolvimento de toda sociedade em medidas de higiene para redução de transmissibilidade (lavagem das mãos, uso de máscaras, limpeza de superfícies);</li> <li>2. Isolamento domiciliar de sintomáticos e contatos domiciliares (exceto de serviços essenciais assintomáticos);</li> <li>3. Distanciamento social para pessoas acima de 60 anos, com reavaliação mensal;</li> <li>4. Distanciamento social para pessoas abaixo de 60 anos com doenças crônicas, com reavaliação mensal;</li> </ol>
Risco moderado	Distanciamento Social Seletivo intermediário	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Todas as medidas do DSS básico E</li> <li>2. Suspensão de aulas em escolas e universidades, com reavaliação mensal;</li> </ol>
Risco alto	Distanciamento Social Seletivo avançado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Todas as medidas do DSS intermediário E</li> <li>2. Proibição de qualquer evento de aglomeração (shows, cultos, futebol, cinema, teatro, casa noturna etc), com reavaliação mensal;</li> <li>3. Distanciamento social no ambiente de trabalho - reuniões virtuais, trabalho remoto, extensão do horário para diminuir densidade de equipe no espaço físico, etc, com reavaliação mensal;</li> </ol>
Risco muito alto	Distanciamento Social Ampliado	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Todas as medidas do DSS avançado E</li> <li>2. Manutenção apenas de serviços essenciais com avaliação semanal</li> </ol>
Risco extremo	Bloqueio Total (Lockdown)	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Apenas serviços extremamente essenciais com limite de acesso e tempo de uso E</li> <li>2. Quarentena com controle de pontos de entrada e saída da região</li> </ol>

**Com total inobservância ao acima demonstrado, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS não anunciou nenhuma medida com intuito de implementar o distanciamento social e, desse modo, buscar conter o aumento da taxa de contaminação e, conseqüentemente, a taxa de ocupação de leitos dos leitos de UTI COVID.**

Ressalte-se que o próprio corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde recomendou ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas mais rígidas, a fim de conter aglomerações, como se extrai de reportagem<sup>3</sup> publicada nesta data:

*“O aumento na ocupação de leitos de UTI covid nas últimas semanas, com risco de sobrecarga e eventual colapso no sistema de saúde, já havia sido alertado ao município em reunião do corpo técnico com representantes do Executivo na terça-feira (1º12) da semana passada, quando 107 pessoas estavam internadas em hospitais públicos e privados. De lá pra cá os números seguiram subindo na cidade. Na ocasião um documento chegou a ser entregue ao executivo e à Secretaria de Saúde apontando uma série de ações para tentar frear a velocidade de contágio na cidade, entre as quais as medidas para reduzir a circulação de pessoas nas ruas e a ampliação de leitos para internação, esta última anunciada à época pelo município.*

*Integrante do corpo técnico criado para ajudar a avaliar, sob o ponto de vista sanitário, o avanço da covid -19, o infectologista José Henrique Castrioto destaca que naquele dia a situação já era preocupante e afirma que medidas devem ser adotadas para conter a velocidade de contágio.*

*(...)*

*O especialista alerta que se nada for feito, a proximidade das festas de fim de ano tende a agravar a situação. - Na prática estamos vendo a situação se agravar a cada dia. Se nada for feito a tendência é que a situação chegue a um quadro ainda mais crítico, mesmo com a ampliação de leitos que vem sendo articulada pelo município. É preciso evitar as aglomerações - destaca Castrioto”.*

<sup>3</sup> <https://www.diariodepetropolis.com.br/integra/infectologista-alerta-quanto-a-medidas-para-conter-contagio-188466>

Nesse contexto, a manutenção da liberação de atividades que, por natureza, implicam a proximidade entre as pessoas é absurdamente temerária.

Em suma, a decisão de manutenção da liberação das atividades de bares/congêneres e templos religiosos, não encontra qualquer amparo técnico, ante o atual cenário epidemiológico da cidade. Não se pode perder de vista, nesse ponto, o reduzidíssimo número de leitos na cidade e a taxa de ocupação imprecisa no momento, havendo risco de esgotamento ou colapso do sistema municipal de saúde, já que **ESTÁ OCORRENDO UMA EXPLOSÃO DE CASOS E DE INTERNAÇÕES.**

Cumpra ainda repisar que a decisão de permitir o funcionamento de bares e templos religiosos, além de contrariar as normas técnicas já mencionadas e de proporcionar aglomerações, favorece o contato muito próximo entre as pessoas, sem o uso de máscaras, **pela própria natureza da atividade**, conforme vem sendo amplamente noticiado nos meios de comunicação.

Assim, os **MINISTÉRIOS PÚBLICOS** requerem que seja determinado o fechamento, imediato das atividades de bares/congêneres e templos religiosos em todo o Município de Petrópolis, até que os cálculos apontem RISCO de contágio BAIXO na cidade.

**2.** Em atenção ao despacho do evento 100 os autores requerem:

**2.1.** a intimação do MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS para que

apresente em Juízo, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**:

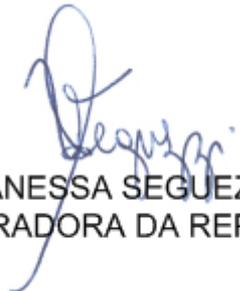
- a) todos os relatórios de atendimento nos pontos de apoio COVID antes e após a liberação das atividades econômicas;
- b) todos os relatórios referentes às internações hospitalares por COVID (leitos clínicos e UTIs) antes e após a liberação das atividades econômicas;
- c) informações atualizadas acerca do quantitativo de leitos disponíveis ao SUS, por nosocômio, entre leitos clínicos e de UTIs;
- d) cópia do documento encaminhado pela equipe técnica da SMS ao Poder Executivo, citado na mencionada reportagem.

**2.1.** a oitiva do médico do GATE/MPE, Dr. Leonardo Araújo de Souza, que poderá prestar relevantes esclarecimentos ao adequado deslinde do feito, em especial acerca das medidas restritivas necessárias e importância de realização de inquérito sorológico.

Petrópolis, 11 de dezembro de 2020.



VANESSA KATZ  
PROMOTORA DE JUSTIÇA



VANESSA SEGUEZZI  
PROCURADORA DA REPÚBLICA